|  |  |
| --- | --- |
|  | GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULOSECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃODIRETORIA DE ENSINO REGIÃO OSASCOCENTRO DE RECURSOS HUMANOS |

**Circular nº 15/2017 - CRH**

 Osasco, 12 de janeiro de 2017.

Senhores(as) Diretores(as) de Escola

Senhores(as) Gerentes de Organização Escolar

**Assunto**: Divulgação Cronograma Atribuição de Aulas 2017.

A Comissão de Atribuição de Aulas e o Centro de Recursos Humanos da Diretoria de Ensino Região Osasco encaminham na íntegra a publicação da Portaria CGRH, 1 de 10/01/2017, publicada no DOE de 11/01/2017, página 75, que estabelece Cronograma e diretrizes para o processo de Atribuição de Aulas para o ano letivo de 2017, nos termos da Resolução SE 72, de 22/12/2016.

|  |
| --- |
| A Coordenadora da Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos, considerando a necessidade de estabelecer datas, prazos e diretrizes para o desenvolvimento do processo de atribuição de classes e aulas do ano letivo de 2017, expede a presente Portaria:**Artigo 1º** - A atribuição de classes/anos iniciais do Ensino Fundamental, aulas dos anos finais do Ensino Fundamental e Médio e Educação Especial - APE com Classes de Educação Especial Exclusiva e aulas de Sala de Recurso, na Etapa I, a docentes habilitados de que trata o § 1º do artigo 8º e o artigo 9º da Resolução SE 72, de 22-12-2016, obedecerá ao seguinte cronograma:**I - dia 23-01-2017 - Fase 1 - na Unidade Escolar, aos titulares de cargo, para:**a) Constituição de jornada;b) Composição de jornada,c) Ampliação de jornada;d) Carga Suplementar de Trabalho Docente.**II - dia 24-01-2017 - Manhã - Fase 2 - Diretoria de Ensino, aos titulares de cargo, não atendidos, parcial ou integralmente em nível de Unidade Escolar, para:**a) Constituição de jornada, na seguinte ordem:a.1 - aos docentes não atendidos totalmente, na Fase 1;a.2 - aos adidos em caráter obrigatório.b) Composição de Jornada, na seguinte ordem:b.1 - aos parcialmente atendidos na constituição;b.2 - aos adidos, em caráter obrigatório.**III - dia 24-01-2017 - Tarde - Fase 2 - Diretoria de Ensino:** a) Carga Suplementar de Trabalho Docente, aos titulares de cargo não atendidos na Unidade Escolar;b) Exclusivamente aos docentes titulares de cargo, recondução para o Centro de Estudos de Educação de Jovens e Adultos - CEEJA, que atuaram no Projeto em 2016, avaliados favoravelmente e devidamente inscritos para 2017;c) Exclusivamente aos docentes titulares de cargo, recondução para o Centro de Estudos de Línguas - CEL, que atuaram no Projeto em 2016, avaliados favoravelmente e devidamente inscritos para 2017;d) Sistema Prisional, Fundação Casa, Professor Articulador Escola/Família/Comunidade e Sala de Leitura: exclusivamente para recondução dos docentes que atuaram nos referidos Projetos em 2016, avaliados favoravelmente e devidamente inscritos para 2017;e) Recondução dos docentes que atuaram como Professor Mediador Escolar e Comunitário - PMEC, que tenham sido avaliados favoravelmente, e que estejam de acordo com o caput do Artigo 7º da Resolução SE 19/2010 alterada pela Resolução SE 2/2017.**IV - dia 26-01-2017 - MANHÃ - Fase 3** - Diretoria de Ensino, para designação nos termos do artigo 22 da Lei Complementar 444/1985, aos titulares de cargo, devendo os docentes apresentarem sua classificação final, disponível no GDAE, para comprovação de suas habilitações/qualificações. Caso a classificação do docente não esteja contemplada com as disciplinas de sua habilitação, o mesmo não poderá ser atendido**Parágrafo único:** As Diretorias de Ensino deverão comunicar à Diretoria de Ensino/Unidade Escolar de classificação do docente, que o mesmo foi atendido na atribuição para designação nos termos do artigo 22 da L.C 444/85, devendo as respectivas aulas liberadas serem atribuídas nas demais fases, à título de substituição.**Artigo 2º** - Os docentes que manifestarem a intenção de serem cessados de seus afastamentos ou designações, bem como aqueles que serão cessados em 01-02-2017, deverão participar do processo inicial de atribuição, a fim de terem classes ou aulas atribuídas no processo inicial. **Parágrafo Único** - Os docentes que manifestarem a intenção de cessação deverão apresentar na Unidade Escolar e na Diretoria de Ensino, quando for o caso, declaração de próprio punho com a referida solicitação em caráter irrevogável.**Artigo 3º** - Os docentes que estiverem exercendo a atuação de Professor Mediador Escolar e Comunitário - PMEC, em exercício em unidade escolar que se encontre em desacordo com o previsto no caput do Artigo 7º da Resolução SE 19/2010 alterada pela Resolução SE 2/2017, bem como aquele que atue em Unidade Escolar participante do PEF - Programa Escola da Família, deverão participar do processo inicial de atribuição de classes e aulas, para fins de constituição/composição de sua jornada de trabalho, se titular de cargo, ou para composição de carga horária, se docente não efetivo.**Artigo 4º** - A atribuição de classes/anos iniciais do Ensino Fundamental, aulas dos anos finais do Ensino Fundamental e Médio e Educação Especial - APE com Classes de Educação Especial Exclusiva, aulas de Sala de Recurso e Projetos, na Etapa I, a docentes estáveis/ocupantes de função atividade e com contrato ativo 2014/2015/2016 habilitados conforme trata o § 1º do artigo 8º e o artigo 9º da Resolução SE 72, de 22-12-2016, e será efetuada de acordo com o cronograma definido pela respectiva Diretoria de Ensino, com início em 26-01-2017, conforme sua especificidade, devendo ser amplamente divulgado e obedecendo à seguinte ordem:**I - dia 26-01-2017 - Tarde - Fase 4** - Unidade Escolar – de carga horária aos docentes ocupantes de função-atividade, na seguinte conformidade:a) declarados estáveis nos termos da Constituição Federal de 1988;b) celetistas;c) ocupantes de função-atividade.**II - dia 27-01-2017 - Manhã - Fase 5** - Diretoria de Ensino - de carga horária aos docentes ocupantes de função-atividade, na seguinte conformidade:a) declarados estáveis nos termos da Constituição Federal de 1988;b) celetistas;c) ocupantes de função-atividade.**III - dia 27-01-2017 - Tarde - Fase 6** - Diretoria de Ensino - para atribuição da carga horária aos docentes com contratos vigentes 2014/2015/2016:**IV - dia 30-01-2017 - Manhã** - A atribuição de classes e aulas na Etapa II aos docentes e candidatos qualificados, em conformidade com o disposto nos §§ 6º e 7º do artigo 8º e do artigo 9º da Resolução SE 72, de 22-12-2016 se processará na seguinte conformidade:**a) Unidade Escolar - Fase 1** - aos docentes da unidade escolar na seguinte ordem:1. Efetivos;2. Declarados estáveis pela Constituição Federal de 1988;3. Celetistas;4. Ocupantes de Função- Atividade;5. Docentes Contratados - categoria “O” já atendidos na Etapa I, com aulas atribuídas na respectiva unidade escolar;**b) dia 30-01-2017 - Tarde - Diretoria de Ensino - Fase 2** - observada a sequência:1. Todos os docentes de que trata o inciso anterior, não atendidos totalmente nas unidades escolares, observada a mesma ordem;2. Docentes com contrato vigente 2014/2015/2016.c) dia 31-01-2017 - Diretoria de Ensino - Fase 2 – Atribuição para Projetos da Pasta, esgotadas as aulas regulares, de acordo com a legislação específica.**Artigo 5º** - No caso de alguma das datas previstas nos incisos I a IV do artigo 1º desta Portaria recair em feriado no município, sede da Diretoria de Ensino, o evento poderá ser adequado, desde que seja amplamente divulgado.**Artigo 6º** - A partir de 01-02-2017, as Diretorias de Ensino poderão proceder à atribuição de classe/aulas nos termos do artigo 26 da Resolução SE 72, de 22-12-2016, aos docentes cadastrados no período de inscrição para atribuição de classes/aulas.**Artigo 7º** - As turmas de Atividades Curriculares Desportivas - ACD, de Educação Física para o período noturno e de Ensino Religioso, que ao final do ano letivo, estiverem funcionando com regularidade, nas modalidades e gênero existentes, tendo sido mantidas pelo Conselho de Escola, poderão ser atribuídas no processo inicial, preferencialmente aos titulares de cargo. **Artigo 8º** - O docente que se encontra na condição de aluno, caso participe do processo de atribuição de classe/aulas deverá comprovar matrícula e frequência no respectivo curso no momento da atribuição.**Artigo 9º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. |

A Comissão de Atribuição e o CRH/OSC estão á disposição para quaisquer dúvidas que surgirem

Atenciosamente,

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Comissão de Atribuição

Ivanilda M. Medines

Diretor II CRH/OSC

De acordo:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Irene Machado Pantelidakis

Dirigente Regional de Ensino

Rua Geraldo Moran, 271 – Jardim Umuarama – Osasco – SP – CEP 06030-060

 Telefone: (11) 2284-8101 email: deosc@educacao.sp.gov.br